



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE SUPORTE OPERACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, ATRAVÉS DE SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN-CNEN/SP E A EMPRESA TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI.

CONTRATO Nº 019/2019
LIVRO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 01342000599/2018-19.

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Wilson Aparecido Parejo Calvo, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado à Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80, Jardim Bonfiglioli, São Paulo - SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTI nº 928, de 02.03.2017 (DOU nº 50, de 14.03.17 – seção 2) e Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU nº 243, pg. 6, Seção 1, de 18.12.12) e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014 (DOU nº 124, pg. 16, Seção 1, de 02.07.2014), ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado IPEN-CNEN/SP e a empresa **TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, com sede à Rua dos Cambuís, 303 – Jabaquara – São Paulo – SP – CEP: 04346-070, inscrita no CNPJ sob nº 09.110.954/0001-21, neste ato representada pelo Sra. Cláudia Regina Piazza Oliveira, brasileira, proprietária, portadora do R.G. nº 17.323.657 SSP/SP e do CPF/MF nº 134.802.498-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, do Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/17 e suas alterações posteriores, conforme segue:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, de forma contínua, por empresa especializada ao IPEN-CNEN/SP, de auxiliar administrativo e outros serviços auxiliares, de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	QTD	R\$	R\$	R\$
		POSTOS	MENSAL	MENSAL	ANUAL
		(a)	CADA	TOTAL	TOTAL
			POSTO	(c)=(a) x	(d)=(c) x 12
			(b)	(b)	
1	Auxiliar Administrativo Nível I – Ensino Médio Completo	62	5.289,99	327.979,33	3.935.751,96
	Auxiliar Administrativo Nível II – Superior completo em Administração de Empresas	12	6.738,96	80.867,51	970.410,13
	Auxiliar Contábil – Curso técnico de contabilidade	04	5.289,99	21.159,96	253.919,48
	Auxiliar de Estoque e Patrimônio – Ensino Médio completo	04	5.833,55	23.334,19	280.010,31
	Auxiliar Apoio Audio Visual – Ensino Médio completo com conhecimentos de informática	01	5.291,99	5.291,99	63.503,85
	Bibliotecária – Superior em Biblioteconomia	01	7.117,02	7.117,02	85.404,27
Total		84			

Handwritten signatures and initials:
l
alb
2
K



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/08/2019 e encerramento em 04/08/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 465.750,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.589.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

  3

X



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113202

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 1957220592

Elemento de Despesa: 33.90.37.01 – Prestação de Serviços com Mão de Obra

PI: 20UX0002011

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 18 do Edital, item 7 do Projeto Básico – Anexo I do Edital** e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do IPEN-CNEN/SP, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

u/b

u/b

K



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

  5 
K



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao IPEN-CNEN/SP ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. O IPEN-CNEN/SP não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral IPCA que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e

WLB 6



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. O IPEN-CNEN/SP poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo IPEN-CNEN/SP para a comprovação da variação dos custos.

7



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 279.450,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração do IPEN-CNEN/SP poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo IPEN-CNEN/SP são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo I do Edital.

l

slcb

8

K



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO IPEN-CNEN/SP E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do IPEN-CNEN/SP e da CONTRATADA são aquelas previstas nos item 11 e 12 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do IPEN-CNEN/SP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

f

llb

9



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do IPEN-CNEN/SP, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela IPEN-CNEN/SP, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao IPEN-CNEN/SP providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 05 de agosto de 2019.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN/SP

CLÁUDIA REGINA PIAZZA OLIVEIRA

Proprietária

TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI

TESTEMUNHAS:

KATIA CRISTINA I. MINASIAN SANTOS
Coordenadora de Administração Substituta
IPEN-CNEN/SP
R.G. nº 12.756.573-5
CPF nº 064.014.178-11

MARIA CECILIA C. DA SILVA
Chefe do Serviço de Gestão de Contratos
e Licitações
IPEN-CNEN/SP
R.G. nº 8.163.176-5
CPF nº 029.838.408-67

Obs.- Este Contrato teve a sua Minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer AGU 198 SEI (0120673) do Processo 01342000599/2018-19.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato GR09 nº 4/2017-Anatel; Data de Assinatura: 19/07/2019; Contratada: PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ: 05.307.143/0001-64; Vigência: 20/07/2019 a 20/07/2020; Objeto: prorrogação da vigência do fornecimento de solução de impressão departamental, com solução de digitalização para integração com os sistemas corporativos da Unidade Operacional da Anatel no Estado do Piauí (UO09.2; e reajuste do valor contratado, correspondente ao percentual de 4,65%, alterando o valor mensal estimado para R\$ 437,01; Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; Nota de Empenho: 2019NE000169; valor anual estimado: R\$ 5.244,14; Processo nº 53566.000271/2018-63.

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 477/2019

O Gerente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA o interessado abaixo relacionada, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no artigo 44, da Lei nº 9.784/1999. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. (PROCESSO; ENTIDADE; CNPJ/CPF): 53528.000350/2019-10; KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 21.746.218/0001-60.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA
E ALAGOAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GR06 Nº 03/2019-ANATEL. Data da Assinatura: 07/08/2019. Contratante: Gerência Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas. Contratada: ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 3 (três) meses. Prazo de vigência: 08/08/2019 a 08/11/2019. Fundamento Legal: cláusula segunda do contrato e inciso VI, § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor estimado global do contrato: R\$ 39.498,69. Nota de Empenho 2019NE800035. Processo nº 53532.000548/2019-26.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA o interessado abaixo relacionado, nos termos do parágrafo primeiro do art. 110 do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas (PROCESSO: 53539.000311/2018-02; ENTIDADE: JOSÉ SEVERO DA SILVA FILHO; CPF: 951.806.994-87).

SÉRGIO ALVES CAVENDISH

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO
SANTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora de Administração e Finanças da Anatel no Estado do Rio de Janeiro (GR02) notifica a empresa CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.146.381/0001-96 acerca da existência do processo sancionador nº 53508.005950/2016-51, instaurado para a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 1.663,63, em razão da não manifestação no Pregão Eletrônico nº 03/2013. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica V.S.ª NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, apresentar sua defesa prévia e indicar as provas que pretende produzir, nos termos da Lei nº 8.666/93. Por fim, salientamos que os autos do processo administrativo sancionador ficam à disposição de Vossa Senhoria para vistas/cópia, na forma prevista no Regimento Interno da Anatel.

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS GUERRA

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000599201819.
PREGÃO SISPP Nº 150/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 09110954000121. Contratado : TOPSERVICE SERVICOS PESSOAIS DE -CONTROLE DE ACESSO EIRE. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço, de forma contínua, de auxiliar administrativo e outros serviços auxiliares para o IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Decreto 5450/2005 e Lei 10520/2002. Vigência: 05/08/2019 a 04/08/2020. Valor Total: R\$5.589.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800677. Data de Assinatura: 05/08/2019.

(SICON - 07/08/2019) 113202-11501-2019NE800503

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2019**

O Pregoeiro da CEITEC S.A. torna público o resultado do Pregão SRP 025/2019 registrando as seguintes empresas: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 00.398.022/0001-51 para o item 05 no valor de R\$ 1.110,00; LINECONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.196.357/0001-48 para o item 3 no valor de R\$ 3.600,00 e HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 53.276.010/0001-10 para o item 4 no valor de R\$ 6.550,50.

LUIS FERNANDO SILVA DE CASTRO

(SIDEC - 07/08/2019) 245209-24209-2019NE800005

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017; OBJETO: prestação de serviço de acesso à Internet através da rede de telefonia móvel; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Contrato, por um período de 12 (doze) meses, compreendido de 13/08/2019 a 13/08/2020, sem reajuste de preços; CONTRATADA: CLARO S.A; VALOR GLOBAL: 1.191.616,80; DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000452/2019 - SE/AM

Prestação de serviço de agenciamento de TRANSPORTE MULTIMODAL (RODOVIÁRIO E/OU AÉREO E/OU FLUVIAL) DE CARGAS ESPECIAIS DO PROJETO INEP/2019: ENEM, ENEM-PPL, E ENADE, conforme informações contidas no Edital e seus Anexos. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (61)2141-8344 de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 30/08/2019. Início da Disputa de Preços dia 30/08/2019 às 10:00 horas.

FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000438/2019 - SE/AM-SRP

Prestação de serviço de vigilância ostensiva em unidades dos Correios do Estado do Amazonas, por meio de Sistema de Registro de Preço, conforme Projeto Básico e demais condições do Edital e seus Anexos. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 30/08/2019 às 09h, e início da disputa de preços às 10h. Informações pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br e telefone: (61) 2141-6481 de 8h às 12h e das 14h às 18h.

ROUSEANE BATUSANSCHI
Pregoeira

**DIRETORIA DE GOVERNANÇA, COMPLIANCE E SEGURANÇA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 MG**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA nº. 046/2019 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 44/2010 (AC RESPLENDOR) - Objeto: Prorrogar o contrato para o período de 09/07/2019 a 08/07/2024. Alterar o Valor mensal para R\$ 2.950,00 - Valor Global R\$ 177.000,00. E outras alterações. Contratada: SR ANTÔNIO ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 290.876.196-34.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000275/2019 - SE/SPI

Objeto - Prestação de serviços continuados de apoio aos Centros de Tratamento e Terminais de Carga, Centros de Logística Integrada e Pontos de Retirada da Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior - SE/SPI, relativos às etapas do processo de logística integrada, tratamento e encaminhamento de objetos, por meio do Sistema de Registro de Preços. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (31) 3431-0696 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 02/09/2019. Início da Disputa de Preços dia 02/09/2019 às 10:00 horas.

ANA CECÍLIA SILVA LOPES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000208 - SE/SPM

Aquisição de longarina empilhável, via Sistema de Registro de Preços. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3431-0695 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 16/08/2019. Início da Disputa de Preços dia 16/08/2019 às 10:00 horas.

BRUNA MARQUES PARADELA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 BA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 35/2019; Contratada: CONSÓRCIO SALVADOR TRASCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA; CNPJ:22.267.284/0001-10; Objeto: Aquisição de vales transporte - benefício social; Data de Assinatura: 02/07/19; Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2019; Vigência: 05 (cinco) anos, com início a partir da assinatura; Valor Global: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018; DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019; CONTRATADA: SECURITY SEGURANÇA LTDA; CNPJ: 00.332.087/0012-57; VIGÊNCIA: 13/07/2019 a 13/07/2020, OBJETO: prorrogação por 12 meses e Alteração contratual referente ao Decreto 9.507/2018; Valor global: R\$ 3.932.798,04.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 PR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 148/2019-RS; Data de Assinatura: 02/08/2019; Contratada: 28.928.354/0001-10/NOSSA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP; Objeto: Prestação de serviço de reforma da pavimentação de calçamento destinado ao estacionamento no CTCE/CEE localizado no complexo sertório em Porto Alegre/RS; Origem: Pregão eletrônico nº. 47/2019; Vigência: 02/08/2019 a 02/08/2020; Valor Contratado: R\$165.589,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais); Processo SEI nº 53137.014580/2019-51.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 146/2019-RS; Data de Assinatura: 02/08/2019; Contratada: 21.364.681/0001-47/ARCOPLANO ARQUITETURA LTDA; Objeto: Prestação de serviço de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos do interesse dos Correios, a ocupar ou ocupado, próprio ou locado, para determinação de valor para fins locatícios e/ou venais, por demanda, no âmbito da Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul.; Origem: Pregão eletrônico nº. 64/2019; Vigência: 02/08/2019 a 02/08/2020; Valor Contratado: R\$ 26.989,92 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos); Processo SEI nº 53137.014565/2019-11.